



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
Rua Martins Ferreira - 235 - CEP 59.500-000  
CENTRO - MACAU(RN)

**LEI Nº 814, DE 23 DE ABRIL DE 2001.**

**Autoriza a concessão administrativa de bens municipais para uso de terceiros e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de bens municipais por terceiros, conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**§ 1º** - A concessão a que se refere o caput será feita mediante concorrência pública, aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**§ 2º** - As permissões ou autorizações de bens municipais observarão o disposto nesta Lei, dispensado o processo licitatório no que couber.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio "João Melo", em Macau(RN), 23 de abril de 2001.**

**José Antônio de Menezes Sousa**  
**PREFEITO**